



Publicado D.O.M. nº 2110
de 03.01.2020

Prefeitura Municipal de Extremoz
Gabinete Civil

LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de fonte de recurso em natureza de receita na LOA-2019, para lançamento da receita da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizada na Lei Municipal nº 964/2018, de 28 de dezembro de 2018, a “INCLUSÃO” na Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal, já existente, a Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 2º Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 1.064.640,27 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz-RN, em 14 de dezembro de 2019.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado D.O.M. de 03.01.2020.



Diário Oficial

Nº 2110 - ANO X

SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI N.º 1001/2019.

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 964/2018, de 28 de dezembro de 2018, a “**INCLUSÃO**” na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, já existente, a **Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.**

Art. 2º - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 1.064.640,27 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz-RN, em 14 de dezembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

ANO X – Nº 2110 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020